



INDICAÇÃO PREMIADA – TICKET

1. EMPRESA PROMOTORA

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Ticket Serviços S.A

1.1.2. Endereço: Av Doutora Ruth Cardoso, 7815 – Torre II – 7º Andar – Pinheiro – São Paulo/SP – 05425-070

1.1.3. CNPJ nº. 47.866.934/0001-74

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO

2.1. Assemelhado a Sorteio.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. Território nacional.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO

4.1. 10 de fevereiro de 2025 até o dia 08 de maio de 2025.

5. PERÍODO DE CADASTRAMENTO

5.1. 10 de fevereiro de 2025 até o dia 10 de abril de 2025

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A promoção “INDICAÇÃO PREMIADA”, doravante designada “Promoção” a ser realizada pela “Ticket Serviços” doravante designada “Promotora” no período de participação compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2025 até o dia 10 de abril de 2025, é destinada somente a pessoa física, residente e domiciliada em território nacional e que cumpra o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 12.2.

6.2. Para participar da promoção **“INDICAÇÃO PREMIADA”**, os interessados deverão acessar o site <http://indicacaopremiada.ticket.com.br/>, no período entre o dia 10 de fevereiro de 2025 até o dia 10 de abril de 2025, preencher o cadastro com seus dados pessoais para se cadastrar na promoção, tornando-se um participante. Após o cadastro o participante precisa indicar possíveis interessados que possam se tornar novos clientes da Ticket Serviços. As indicações acontecem mediante preenchimento do formulário de indicação pelo participante e precisam respeitar o envio dos dados solicitados: Nome do indicado, Nome da Empresa do Indicado, CNPJ da empresa Indicada, e-mail para contato e telefone para contato.

6.2.1. A participação na promoção **“INDICAÇÃO PREMIADA”** será dividida em dois sorteios, sendo que os números da sorte serão individuais e atrelados exclusivamente ao participante que gerar as indicações.

- “Sorteio geral” válido para todas as indicações validadas pela Ticket;

- “Sorteio Especial” válido apenas para as indicações que contratarem os serviços da Ticket, durante o período da campanha, neste ranking o participante irá concorrer ao prêmio Iphone.

6.3. Após a geração da indicação, o participante ganhará 01 (um) número da sorte para o “Sorteio Geral” para cada indicação aprovada e validada pela Ticket, ou seja, a indicação poderá ser recusada caso não atende os requisitos, qualidades e não seja financeiramente interessante a Ticket, assim como indicações que envolvam casos de fraude, lavagem de dinheiro, e outras práticas ilegais.

6.3.1. Caso a empresa indicada contrate os serviços da Ticket durante o período da promoção, isto é, proposta faturada até o dia 30 de abril de 2025, o participante que a indicou receberá mais 10 (dez) números da sorte para o “Sorteio Especial” para concorrer aos Iphones.

6.4. Não haverá limitação de indicações/compartilhamentos na promoção **“INDICAÇÃO PREMIADA”**, ou seja, o participante poderá indicar quantas vezes desejar, no entanto cada participante poderá ser contemplado na promoção apenas uma vez em cada categoria de sorteio (Geral e Especial), durante todo o período da promoção.

6.5. O número da sorte será composto por 07 (sete) algarismos, sendo o primeiro e segundo algarismos correspondem ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 1234567

Número de Série: **12**

Número de Ordem: **34567**

7. QUANTIDADE DE SÉRIES

7.1. Serão emitidas 20 (vinte) séries numeradas de “00” a “19”.

8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE

8.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 2.000.000 (dois milhões) de números da sorte.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

9.1. Serão sorteados 44 (quarenta e quatro) prêmios na promoção "INDICAÇÃO PREMIADA", conforme descrito abaixo:

Período de participação	Data do sorteio via Loteria Federal	Data da apuração	Ordem dos prêmios	Descrição de cada prêmio	Série
00h00 do dia 10/02/2025 até às 23h59 do dia 17/03/2025	19/03/2025	20/03/2025 às 14h	1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Kindle de 16Gb, no valor de R\$ 502,00	00 a 09 (geral)
			3º e 4º prêmio sorteado	01 (uma) Cafeteira Nescafé Dolce Gusto Mini Me, Preta, 110V, no valor de R\$ 332,41	
			5º e 6º prêmio sorteado	01 (uma) Caixa de Som JBL GO4, Bluetooth, no valor de R\$ 261,24	
			7º e 8º prêmio sorteado	01 (uma) Alexa EchoDot, no valor de R\$ 450,00	
00h00 do dia 10/02/2025 até às 23h59 do dia 17/03/2025	19/03/2025	20/03/2025 às 14h	01 prêmio sorteado	01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16 de 128GB, no valor de R\$ 7.093,00	10 a 19 (Especial)
00h00 do dia 10/02/2025 até às 23h59 do dia 31/03/2025	02/04/2025	03/04/2025 às 14h	1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Kindle de 16Gb, no valor de R\$ 502,00	00 a 09 (geral)
			3º e 4º prêmio sorteado	01 (uma) Cafeteira Nescafé Dolce Gusto Mini Me, Preta, 110V, no valor de R\$ 332,41	
			5º e 6º prêmio sorteado	01 (uma) Caixa de Som JBL GO4, Bluetooth, no valor de R\$ 261,24	
			7º e 8º prêmio sorteado	01 (uma) Alexa EchoDot, no valor de R\$ 450,00	
00h00 do dia 10/02/2025 até às 23h59 do dia 31/03/2025	02/04/2025	03/04/2025 às 14h	01 prêmio sorteado	01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16 de 128GB, no valor de R\$ 7.093,00	10 a 19 (Especial)

Período de participação	Data do sorteio via Loteria Federal	Data da apuração	Ordem dos prêmios	Descrição de cada prêmio	Série
00h00 do dia 10/02/2025 até às 23h59 do dia 10/04/2025	16/04/2025	17/04/2025 às 14h	1º ao 6º prêmio sorteado	01 (um) Kindle de 16Gb, no valor de R\$ 502,00	00 a 09 (geral)
			7º e 12º prêmio sorteado	01 (uma) Cafeteira Nescafé Dolce Gusto Mini Me, Preta, 110V, no valor de R\$ 332,41	
			13º e 18º prêmio sorteado	01 (uma) Caixa de Som JBL GO4, Bluetooth, no valor de R\$ 261,24	
			19º ao 24º prêmio sorteado	01 (uma) Alexa EchoDot, no valor de R\$ 450,00	
00h00 do dia 10/02/2025 até às 23h59 do dia 10/04/2025	07/05/2025	08/05/2025 às 14h	1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16 de 128GB, no valor de R\$ 7.093,00	10 a 19 (Especial)

9.2. As apurações dos resultados ocorrerão na empresa Ticket Serviços S.A, localizada na Av Doutora Ruth Cardoso, 7815 – Torre II – 7º Andar – Pinheiro – São Paulo/SP – 05425-070, conforme as datas e horários descritos acima.

10. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
44	R\$ 43.828,50

11. FORMA DE APURAÇÃO

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, e desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que, no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal, a distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios com base no valor dos prêmios.

11.3. Será considerado contemplado o elemento sorteável “Número da Sorte” composto por 07 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete e 2º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1o bilhete **12305**

2º bilhete **05437**

3º bilhete **13526**

4º bilhete **02329**

5º bilhete **15455**

Exemplo de número de série: **03**

Exemplo de número de ordem: **57695**

Exemplo de número da sorte contemplado: **0357695**

11.4. Caso o número de série apurado seja superior ao intervalo de séries participantes dentro do referido sorteio, deverá ser subtraído a quantidade de séries do referido sorteio, do número de série apurado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número de série obtido esteja dentro do intervalo do referido sorteio, conforme a categoria de participação. Caso o número de série apurado seja inferior ao intervalo de séries participantes dentro do referido sorteio, deverá ser somada a quantidade de séries do referido sorteio, do número de série apurado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número de série obtido esteja dentro do intervalo do referido sorteio, conforme a categoria de participação.

Exemplo de número da sorte contemplado no “Sorteio geral”: **0357695**

Exemplo de número da sorte contemplado no “Sorteio Especial”: **1357695**

11.5. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (no exemplo acima, nº **0357695** ou **1357695**) não ter sido atribuído a nenhum participante, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior (ordem crescente) ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

11.5.1. A título exemplificativo para o “Sorteio Geral”: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **0357695**), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (**0357695**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**0357696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (**0357697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (0999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000), ou seja, (ex.: 000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.5.2. A título exemplificativo para o “Sorteio Especial”: O critério para identificar o número

da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **1357695**), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (**1357695**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**1357696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (**1357697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (1999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteado, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (100000), ou seja, (ex.: 100000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (100001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.6. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a Promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a Promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão desclassificadas as pessoas participantes que:

- a) fraudarem ou tentarem fraudar a Promoção;
- b) não preencham qualquer um dos requisitos previstos no regulamento;
- c) não enviaram dados suficientes para sua identificação e localização;
- d) informaram dados incorretos;
- e) sejam funcionários da Ticket Serviços, de empresas do grupo Edenred e de empresas envolvidas diretamente na Promoção;
- f) não enviem os documentos solicitados neste Regulamento para recebimento do Prêmio.

12.2. Ficará vedada a participação dos funcionários das empresas do grupo Edenred, bem como da agência Bunch Marketing & Growth, empresa diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo número da sorte será apurado em seu lugar, para que seja feita a verificação e possível validação de contemplado.

12.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, ou qualquer outro fato típico aplicável, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O nome e número da sorte dos contemplados serão divulgados no site <http://indicacaopremiada.ticket.com.br/> e redes sociais da Ticket para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e nestes permanecerão por pelo menos 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

13.2. As Empresa Promotora comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

13.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, e no momento desta comunicação a Ticket informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

14. ENTREGA DOS PRÊMIOS

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado em local, data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência.

14.3. A entrega do prêmio não poderá ser realizada a terceiros, independentemente do grau de parentesco, ou seja, o contemplado deverá comparecer presencialmente para receber o prêmio a que teve direito.

14.4. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da Promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

14.7. Condições gerais do prêmio:

a) A empresa produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O regulamento da promoção está disponível no site <http://indicacaopremiada.ticket.com.br/>

15.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade, disponível no site <https://www.ticket.com.br/politica-de-privacidade/>.

15.3. Ao se cadastrar o participante aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato para notificação de produtos, serviços e promoções da Ticket Serviços, salvo quando o participante informar previamente que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

15.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos a terceiros a qualquer título.

15.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.6. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.7. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.8. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

15.9. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/17/08, a instituição mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IRPF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.10. Caso o prêmio sorteado não seja reclamado pelo participante no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.11. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números da sorte, qualquer ação efetuada pelo participante, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o direito ao recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

15.12. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.13. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.14. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.039351/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.